



**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 541/2021**

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2021 do Município, para atender as despesas com a Contratação por excepcional Interesse Público na Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) para atender as despesas com Contratação por Excepcional Interesse Público na Câmara Municipal de Belém, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3190.04.00 - Contratação por Excepcional Interesse Público

R\$ 9.900,00

*Asleth.*  
**Art. 2º** - Constituem fonte de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o caput do art. 1º desta lei, a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme classificação abaixo:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3390.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 9.900,00

**Art. 3º** - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.



**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 31 de maio de 2021

*Aline Barbosa de Lima*

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional